



RESUMO

Cotas raciais para acesso ao ensino superior: análise dos fundamentos jurídicos da ADPF 186.

AUTOR PRINCIPAL:

Ilka Larissa de Oliveira

E-MAIL:

llyykkaa@hotmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

Vladimir de Carvalho Luz, Micheli Piucco

ORIENTADOR:

Viviane Candeia Paz

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

Direito: 6.01.00.00-1

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

No dia 26 de abril de 2012 o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, ajuizada na Corte pelo Partido Democratas (DEM), considerando constitucional a reserva de vagas em universidades para a população negra alegando que a política de cotas raciais é necessária para corrigir o histórico de discriminação no Brasil e está de acordo com o princípio da dignidade humana. A presente pesquisa tem como objetivo analisar as premissas sobre as quais os votos se fundamentaram, dando destaque ao voto do relator do caso, o ministro Ricardo Lewandowski que baseou sua argumentação no artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal, que visa uma sociedade livre, justa e solidária e na reparação de danos históricos em relação à população negra em busca de um ambiente acadêmico plural e diversificado.

METODOLOGIA:

A pesquisa em questão está associada ao Grupo de Pesquisa em Jurisdição Constitucional e Democracia. O procedimento técnico utilizado foi o bibliográfico, baseado no voto do relator do caso, o ministro Ricardo Lewandowski. O trabalho segue o método dedutivo-analítico-sintético, que visa analisar, de forma sintética, os argumentos utilizados pelo STF na ADPF 186.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Historicamente, os negros foram compelidos a viver na periferia da sociedade, sendo alvo de desigualdades sociais e do preconceito. Atualmente ainda é visto os reflexos desse passado e o sistema de cotas raciais foi julgado procedente, pois é tido como um meio de superar essas distorções sociais e de promover a igualdade através da justiça distributiva que tem como objetivo promover a inclusão social de grupos excluídos por meio de uma intervenção estatal disposta a corrigi-la. A discriminação positiva é temporária e faz-se necessária para que seja possível um desenvolvimento na esfera social, a fim de promover a cidadania e diminuir nossa estrutura racial estratificada, possibilitando assim a oportunidade de existir um ambiente acadêmico plural, combatendo a exclusão social e diminuindo desigualdades étnico-raciais no país. A análise do argumento que se refere ao artigo 3º, incisos I e III, da Constituição Federal é de suma importância, pois é através desse que foi embasado a maior parte dos votos sobre a ADPF 186, os incisos preveem como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza, da marginalização e reduzir as desigualdades sociais, para alcançar tais propósitos, o Estado adotou essa ação que atinge um grupo social determinado para a superação desse problema histórico visando também beneficiar todo o meio acadêmico, pois proporciona a convivência com o diferente e maior diversidade cultural.

CONCLUSÃO:

De acordo com a pesquisa realizada verifica-se que para que haja a diminuição na desigualdade social no país, faz-se necessária a adoção do sistema de cotas raciais, pois tem como objetivo a diminuição da disparidade verificada, sendo uma forma de acesso à cidadania e concretiza a busca de uma sociedade livre de preconceitos, justa e democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição (1988). Mini código Civil e Constituição Federal - 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186RL.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2012.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador